



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei nº 535/2.010

“Cria o Cargo de Provimento em Comissão e fixa salário de Diretor Técnico de Políticas Agrícola no Município de Bodoquena-MS e dá outras providências.”

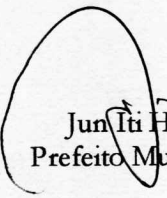
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o Cargo de Diretor Técnico de Políticas Agrícola no Município de Bodoquena e fixa salário nos termos do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O ocupante do cargo de Diretor Técnico de Políticas Agrícola deverá ter formação Técnica em Agricultura com notória experiência na área.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data com seus efeitos á partir de 02 de janeiro de 2010.

Bodoquena MS, 14 de janeiro de 2.010.


Juníli Hada
Prefeito Municipal



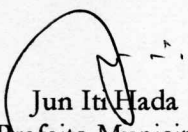
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

ANEXO DA LEI 535/2.010

CARGO DO PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	C/HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS AGRÍCOLA	01	08	R\$ 1.800,00

Bodoquena MS, 14 de janeiro de 2.010.


Jun Irineu Hada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA **Estado de Mato Grosso do Sul**

DECRETO Nº 1.682 DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" parte da área urbana e rural do Município de Miranda - MS afetadas por enchente ou inundações graduais

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 66, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal e, do Art.17 do Decreto nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, que regulamentam o assunto;

Considerando o período de chuvas constantes no município e das regiões a montante do Rio Miranda, que provocou o aumento de suas águas, indo da média de 1,50 metros para 7,76 metros, com acréscimo de 6,28 acima do seu nível normal, saindo da caixa e atingindo parte da área urbana e rural do município;

Considerando que em consequência das constantes precipitações hídricas e da elevação do nível das águas do rio Miranda, houve inundação de áreas do perímetro urbano e rural do município, desabrigoando e deslocando pessoas, danificando vias urbanas e estradas vicinais;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: construções de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de 102 (cento e duas) famílias deslocadas; a tendência para que a onda de enchentes continue em elevação nos próximos dias e o risco eminente de ocorrência de várias doenças, entre as quais a "dengue" e leptospirose;

Considerando que em consequência desse desastre ocorreram danos humanos e materiais;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para atendimento a situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em parte da área urbana e rural do município de Miranda - MS, afetadas por enchente ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei nº 535/2.010

"Cria o Cargo de Provimento em Comissão e fixa salário de Diretor Técnico de Políticas Agrícola no Município de Bodoquena-MS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
 Artigo 1º - Cria o Cargo de Diretor Técnico de Políticas Agrícola no Município de Bodoquena e fixa salário nos termos do anexo I desta Lei.
 Artigo 2º - O ocupante do cargo de Diretor Técnico de Políticas Agrícola deverá ter formação Técnica em Agricultura com notória experiência na área.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2010.

Bodoquena MS, 14 de janeiro de 2.010.

Jun Ili Hada
 Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI 535/2.010

CARGO DO PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	CHORARIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS AGRÍCOLA	01	08	R\$ 1.800,00

Bodoquena MS, 14 de janeiro de 2.010.

Jun Ili Hada
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2010

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/09/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para atender diversas secretarias.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de Fevereiro de 2010.

HORAS: 08h00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 20 de Janeiro de 2010.

Assinado na Autorização

Valdeir Costa Campos
 Secretário Municipal de Administração e Finanças.
 José Guilherme de Araujo
 Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

EMERSON APARECIDO QUECON I. ME - Contratada.

Objeto: O presente termo tem por objeto a locação de um veículo Kombi placa HRU 0932, ano de fabricação 2000, mod. 2001, com capacidade para 09 passageiros para atender a secretaria municipal de Saúde no período de 04/01/2010 a 04/08/2010, que integra a Dispensa de Licitação 08/2010.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será compreendido entre o período de 01/janeiro/2010 até 04/junho/2010, podendo ser prorrogado ao aditado. Valor: O valor global ajustado é de R\$ 8.000,00 (oitro mil reais).

Dotação Orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

06.01 - Fundo Municipal de Saúde;

20.24 - Desenvolvimento da Ação básica da Saúde.